



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Nome: PANAGRO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA.
CNPJ: 44.137.990/0001-80
Endereço: Estrada São Marcelino Champagnat, S/Nº, Lagoinha
Município: Tijucas do Sul/PR



Sede administrativa da Panagro

PERÍODO: 09.04.2010 a 16.04.2010
Tijucas do Sul – PR



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

ÍNDICE:

1.	Equipe.....	04
2.	Dados do Empregador Fiscalizado.....	05
	2.2 – como chegar.....	05
3.	Origem da ação fiscal.....	05
4.	Quadro Demonstrativo.....	05
5.	Informações sobre a atividade econômica.....	06
6.	Da Ação Fiscal.....	23
7.	Descrição das Irregularidades Trabalhistas.....	27
	7.1. Dos autos de infração emitidos.....	27
	7.1.1. Empregados sem registro.....	28
	7.1.2 – Não implementar ações de segurança.....	34
	7.1.3 - Deixar de contratar técnico de segurança.....	34
	7.1.4 – Não constituir CIPATR.....	35
	7.1.5 – Permitir que máquina seja operada por trabalhador não qualificado.....	35
	7.1.6 – Não treinar todos os operadores de motosserra.....	35
	7.1.7 – Ausência de Instalações sanitárias nas frentes de trabalho	36
	7.1.8 – Ausência de abrigos nas frentes de trabalho.....	36
	7.1.9 – Não informar aos trabalhadores os riscos da atividade	37
	7.1.10 – Não submeter trabalhador a exame médico admissional	37
	7.1.11 – Ausência de material de primeiros socorros nas frentes de trabalho	38
	7.1.12 – Não fornecimento de água potável	38
	7.1.13 – Não fornecimento de EPIs	38
	7.1.14 – Pagar salário inferior ao mínimo	39
	7.1.15 – Permitir o trabalho de adolescentes em locais proibidos	39
8.	Do afastamento dos adolescentes	40
9.	Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.....	42
10.	Conclusão	42
11.	Anexos	44 em diante



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

ANEXOS

1.	CNPJ, Notificação;procuração; contrato social da Panagro	01 a 15
2.	Documentos relativos a empresa Madeireira Bail: CNPJ;contrato social; contrato de compra da madeira; notificação.	16 a 22
3.	Documentos relativos a empresa Eduardo Orestes Ferreira: CNPJ;contrato social; contrato de compra da madeira.	23 a 27
4.	Documentos relativos a empresa [REDACTED] CNPJ;contrato social; contrato de compra da madeira; notificação; demonstrativo da madeira vendida pela Panagro a [REDACTED]	28n a 38
5.	Documentos relativos a empresa [REDACTED] CNPJ;contrato social; notificação.	39 a 43
6.	Documentos relativos a empresa [REDACTED] CNPJ;contrato social; contrato de compra da madeira; notificação.	44 a 50
7.	Documentos relativos a empresa [REDACTED] CNPJ;contrato social; contrato de compra da madeira; notificação.	51 a 57
8.	Documentos relativos a empresa MAS: CNPJ;contrato social; contrato de compra da madeira; notificação.	58 a 64
9.	Documentos relativos a empresa DW : CNPJ;contrato social; contrato de compra da madeira; notificação.	65 a 72
10.	Documentos relativos a empresa [REDACTED] CNPJ;contrato social; contrato de compra da madeira; notificação.	73 a 79
11.	Documentos relativos a empresa [REDACTED] CNPJ;contrato social; contrato de compra da madeira; notificação.	80 a 86
12.	Documentos relativos a empresa Trans Madecruzma: CNPJ;contrato social; contrato de compra da madeira.	87 a 93
13.	Documentos relativos a empresa Madeireira Landau: CNPJ;contrato social; contrato de compra da madeira.	94 a101
14.	Documentos relativos a empresa [REDACTED] CNPJ;contrato social.	102 a 104
15.	Documentos relativos a empresa [REDACTED] CNPJ;contrato social.	105 a 107
16.	Documentos relativos a empresa [REDACTED] CNPJ;contrato social.	108 a 110
17.	Documentos relativos a empresa [REDACTED] s: CNPJ;contrato social.	111 a 114
18.	Termos de depoimentos	115 a 126
19.	Ata e Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta	127 a 141
20.	Relatório circunstanciado dos adolescentes e Termo de rescisões	142 a 145
21.	Relação e Cópia dos autos de infração emitidos	146 a 186



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

1. EQUIPE DA FISCALIZAÇÃO DO GRUPO MÓVEL

1.1 - MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

- COORDENACÃO:

[REDACTED]

-

[REDACTED]

[REDACTED]

-

[REDACTED]

1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

[REDACTED]

1.3 - POLÍCIA FEDERAL:

[REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

2. DADOS DO EMPREGADOR FISCALIZADO:

Nome: PANAGRO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA.
CNPJ: 44.137.990/0001-80
Endereço: Estrada São Marcelino Champagnat, S/Nº, Lagoinha
Município: Tijucas do Sul/PR

2.2 - Como Chegar:

O corte de pinus fora verificado pela fiscalização do trabalho em dois lugares bem distintos, a saber:

1. De Tijucas do Sul à Agudos do Sul, andar aproximadamente 5 km após a cidade de Tijucas do Sul, no Km 25 da rodovia de ambos os lados da rodovia, onde constatamos o trabalho de corte de pinus.
2. De Tijucas do Sul para Agudos do Sul, no local conhecido como Lagoa e Santa Clara, tem uma placa do lado esquerdo indicando o projeto da PUC/PR e é também o endereço da Panagro, seguir em frente na rodovia (não entrar nesta placa, logo em seguida tem uma escola do lado esquerdo e uma estrada de chão que passa ao lado, seguir nesta estrada, após aproximadamente 2 km tem uma encruzilhada, entrar para a esquerda, andar aproximadamente 600 mts e o corte de pinus é logo ali na frente.

3 - DA ORIGEM DA AÇÃO FISCAL:

A ação fiscal teve origem de rastreamento prévio realizado na semana de 22.03 a 26.03.2010. Onde se constatou a existência de trabalho nas áreas e visivelmente trabalhadores laborando sem a utilização de EPIs, ausência de abrigos e Instalações sanitárias.

4 - QUADRO DEMONSTRATIVO:

Empregados alcançados	85
Registrados durante ação fiscal	00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

Retirados	00
Guias Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado	00
Valor bruto da rescisão	00,00
Valor líquido recebido	00,00
Nº de Autos de Infração lavrados	15
Termos de Apreensão e Documentos	00
Prisões efetuadas	00
Mulheres (retiradas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	02
Trabalhadores sem CTPS	01

5. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA:

As áreas fiscalizadas localizam-se no Município de Tijucas do Sul e pertencem à empresa Panagro Empreendimentos Florestais Ltda, com endereço à estrada São Marcelino Champagnat S/N – Logoa – Tijucas do Sul – PR, CNPJ: 44.137.990/0001-80, cujo objeto social é:

- a) Produção e Comercialização de Produtos da Silvicultura;
- b) Compra e venda de imóveis e loteamentos, conforme legislação em vigor;
- c) Participar do capital social de outras sociedades como acionista ou quotista, no interesse de suas finalidades;

Nas áreas fiscalizadas a empresa Panagro desenvolvia atividade de corte de pinus, cujo reflorestamento fora por ela implementado.

Para efetuar o corte da madeira, a empresa Panagro efetuou vários contratos de compra em venda de madeira em pé com as seguintes empresas, conforme passo a descrever:

1. Madeireira Bail Ltda - CNPJ:00.926.281/0001-08 - Rua Principal S/N – Aguados do Sul – PR;



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

Capital Social: Contrato Social de 07.11.1995, R\$ 15.000,00;
Objeto Social: Desdobramento de madeira bruta e comércio de móveis.

Objeto do Contrato com a Panagro celebrado em 23.12.2009: Compra e venda de toretes de pinus em pé.

2. Eduardo Orestes Ferreira - CNPJ: 03.439.877/0001-71 - Rua Secundária S/N - Lagoa - Tijucas do Sul - PR.
Capital Social: Contrato Social de 05.10.1999 - R\$ 3.000,00;
Objeto Social: Comércio Atacadista de madeiras em Bruto e seus derivados; extração de toras de pinus; Serv. Roçada, corte, limpeza, plantio, coivara, coroamento e desgaçada em reflorestamento de pinus; transportes rodoviários de cargas em geral, intermunicipal e interestadual.
Objeto do contrato com a Panagro celebrado em 05.01.2010: Compra e venda de toretes de pinus em pé.
3. Batista e Maoski Ltda Me - CNPJ: 04.161.986/0001-32 - Endereço: Estrada Principal S/N - Tijucas do Sul a Agudos do Sul S/N - Lagoa - Tijucas do Sul - PR.
Capital Social: Contrato Social de 04.10.2007 - R\$ 10.000,00;
Objeto Social: Comércio de madeiras e serviços relacionados a exploração florestal de florestamentos, reflorestamentos, roçado e plantio, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
Objeto do Contrato celebrado com a Panagro em 05.01.2010: Compra e venda de toretes de pinus em pé.
4. [REDACTED] CNPJ: 03.346.885/0001-73 - Endereço: Rua Principal, Ribeirão Grande, Agudos do Sul - PR.
Capital Social: R\$ 3.000,00 em 23.08.1999 (Declaração de firma individual).
Objeto Social: Comércio Atacadista de madeira Bruta; Extração de Madeira.
5. Andrade & Lima Ltda ME - CNPJ: 07.499.875/0001-29 - Endereço: Est. Principal S/N - Lagoa - Tijucas do Sul - PR;
Capital Social: Contrato Social de 10.06.2006 - R\$ 5.500,00;
Objeto Social: Comércio Varejista de madeira e seus artefatos, comércio atacadista de madeira em bruto e produtos derivados, compra e venda de lenha e de madeira. E serviços relacionados com a silvicultura e a exploração florestal e o plantio, limpeza e conservação.
Objeto do Contrato celebrado com a Panagro em 05.01.2010: Compra e venda de toretes de pinus em pé.
6. [REDACTED] Comércio de Madeiras - CNPJ: 04.590.697/0001-59 - Endereço: Rua dos Passarinhos S/N - Centro - Agudos do Sul - PR.
Capital Social: de 01.08.2001 - R\$ 15.000,00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

Objeto Social: Comércio Atacadista de Madeiras em Bruto e Extração de madeiras.
Objeto do Contrato celebrado com a Panagro em 05.01.2010: Compra e venda de toretes de pinus em pé.

7. M A S Comércio de Toras e Toretos Ltda - CNPJ: 07.501.702/0001-06 - Endereço: Est. São Marcelino Champagnat S/N – Lagoa – Tijucas do Sul – PR.
Capital Social de R\$ 10.000,00, Conforme Contrato Social de 11.07.2005;
Objeto Social: Comércio e extração de toras e toretes de pinus e serviço de plantio, corte, roçada, descasque e desgalhe em florestamento de pinus.
Objeto do Contrato celebrado com a Panagro em 05.01.2010: Compra e venda de toretes de pinus em pé.
8. D W Comércio de Madeiras Ltda - CNPJ: 09.629.090/0001-59 - Endereço: Estrada São Marcelino Champagnat S/N– Tijucas do Sul – PR.
Capital Social de R\$ 140.000,00, conforme contrato social de 23.05.2008;
Objeto Social: Comércio atacadista de madeira em geral e extração de madeira em florestas plantadas.
Objeto do Contrato celebrado com a Panagro em 05.01.2010: Compra e venda de toretes de pinus em pé.
9. [REDACTED] CNPJ: 06.062.141/0001-15 - Endereço: Estrada da Lagoinha a Agudos do Sul S/N – Tijucas do Sul – PR.
Capital Social R\$ 10.000,00, conforme Contrato Social de 20.12.2003;
Objeto Social: Comércio de toras e toretes de Pinus; Serviços de corte, plantio, roçada, descasque e desgalhada em reflorestamento de pinus.
Objeto do Contrato celebrado com a Panagro em 05.01.2010: Compra e venda de toretes de pinus em pé.
10. [REDACTED] CNPJ: 05.292.030/0001-32, endereço: Rua Principal S/N – LAGOA – Tijucas do Sul – PR.
Capital Social, conforme declaração de firma individual de 19.09.02: R\$ 8.000,00;
Objeto Social: Extração de madeiras; atividade dos serviços relacionados com a silvicultura e exploração florestal; Serviços de pintura residencial; Serviço de jardinagem inclusive plantio de gramado.
Objeto do Contrato celebrado com a Panagro em 05.01.2010: Compra e venda de toras de pinus em pé.
11. Trans Madecruzma Ltda, CNPJ: 07.838.769/0001-22, endereço: Estrada da Saibreira S/N Capestre – Tijucas do Sul – PR.
Capital Social: Conforme contrato social de 17.01.2006: R\$ 21.000,00.
Objeto Social: Comércio de Lenha, de toras, de madeira e seus resíduos; transporte rodoviário interestadual de cargas em geral, de saibro, de areia, de terra e fretes.
Objeto do Contrato celebrado com a Panagro em 05.01.2010: Compra e venda de toras e toretes de pinus em pé.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

12. Madeireira Landau Ltda – CNPJ: 75.698.696/0001-70, endereço: Loc Campina Chata S/N – Campina Chata – Tijucas do Sul – PR.
Capital Social: conforme contrato socila de 21.10.03 R\$ 30.000,00;
Objeto Social: Exploração no ramo de indústria da serraria.
Objeto do Contrato celebrado com a Panagro em 05.01.2010: Compra e venda de toras e toretes de pinus em pé.

O plantio e a limpeza das áreas reflorestadas também é repassado a empresas terceirizadas, sendo que para estas sequer fora celebrado contrato de prestação de serviço, são as seguintes:

13. Lima & Hubner Ltda - CNPJ: 10.804.189/0001-29 - Endereço: Rua das Palmeiras, 400 – Vila Nova – Agudos do Sul –PR;
Capital Social: Contrato Social de 14.04.2009 R\$ 500,00;
Objeto Social: Prestação de serviços de plantio, replantio, roçada, trilhamento, limpeza e poda de florestas.
Não tem contrato de prestação de serviço com a Panagro – Faz serviço de Plantio de pinus;
14. [REDACTED] e Cia Ltda - CNPJ: 10.711.292/0001-24 - Endereço: Rua Ribeirão Grande, 18 – Agudos do Sul – PR.
Capital Social: Contrato Social de 02.03.2009 – R\$ 20.000,00;
Objeto Social: Cultivo de eucalipto e pinus e extração de madeiras.
Não tem contrato de prestação de serviço com a Panagro – faz serviço de plantio, limpeza e manutenção de pinus.
15. [REDACTED] Prestação de Serviço, CNPJ: 07.622.307/0001-73, endereço Estrada Buraco do Bugre – centro – Agudos do Sul – PR.
Capital Social: Requerimento de empresário de 26.08.2005: R\$ 5.000,00;
Objeto Social: Serviço de Jardinagem, inclusive plantio de grama; outras atividades de serviços, relacionados com a agricultura.
16. [REDACTED] Comércio Var. de Madeiras e Prestação de serviços. CNPJ: 07.910.576/0001-35, endereço: Rua Pavãozinho S/N Agudos do Sul – PR.
Capital Social: Requerimento de empresário de 19.07.2005: R\$ 5.000,00;
Objeto Social: Comércio Varejista de madeiras e seus artefatos; Serviços de jardinagem, inclusive plantio de grama; outras atividades de serviços, relacionados com a agricultura.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

Estas pequenas empresas, com capital social ínfimo, não adquiriam a madeira para si, na realidade elas adquiriam a madeira da Panagro, em seguida procuravam um comprador e a partir daí providenciavam o corte. Após a extração faziam o pagamento a Panagro, com o dinheiro que recebiam do comprador. Utilizavam-se trabalhadores desqualificados, sem registro em CTPS, admitiam os trabalhadores sem exames médicos, nas frentes de trabalho inexistiam instalações sanitárias e abrigos.

As empresas “compradoras” não passavam de meras prestadoras de serviços, que sem capital suficiente e estrutura adequada tinham que arcar com o ônus do risco da atividade, como chuva, sol, ausência de compradores, não recebimento da madeira vendida, roubos e depredações de suas precárias máquinas e equipamentos.

A madeira extraída nas áreas da Panagro era arrastada, da área de corte para a área de carregamento, por cavalos, que na maioria dos casos pertenciam aos trabalhadores, que além do animal ainda precisavam arcar com os custos da alimentação do mesmo.

Alguns trabalhadores também eram donos das motosserras que operavam e da mesma forma tinham que arcar com o custo de manutenção das mesmas, tais como: corrente, óleo e diesel.

As empresas prestadoras de serviços procuravam repassar aos trabalhadores o risco da atividade, e assim, em dias de chuva, quando não houvesse trabalho, os trabalhadores não recebiam, pois a forma combinada para receber salário era por produção. Desta maneira, o trabalhador deveria arcar com os custos dos equipamentos (motosserra), com os animais (animal e a comida do mesmo) e participava do risco do negócio, pois em dias de chuva não trabalhava e não recebia.

A seguir apresento um quadro com o nome da empresa prestadora de serviço e a relação de suas notas fiscais de venda da madeira extraída, a partir de 01/2010, onde demonstro que na realidade estas empresas não adquiriam a madeira para si, eram meras prestadoras de serviços para a extração da madeira.

Relação das notas fiscais de venda da madeira:

EMPRESA: VALDIR PIRES COMERCIO DE MADEIRAS

CNPJ: 04.590.697/0001-59.

Nº	DATA	PRODUTO	M3	DESTINATARIO	CNPJ e Município
0151	12.04.10	Toras de Pinus	20	Louraci Simão Mai	Curitibanos SC
0152	13.04.2010	Toras de Pinus	35	Serraria São Pedro	Ilhota SC
0153	14.04.2010	TORAS DE PINUS	26	Serraria São Pedro Ltda	Ilhota SC

OBS: Disse que não tem outras notas do ano de 2010.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

EMPRESA: M A S COMERCIO DE TORAS E TORETES LTDA

CNPJ: 07.501.702.0001-06

Nº	DATA	PRODUTO M3	DESTINATARIO	CNPJ e Município	
000329	05.01.2010	Toras de pinus	22,00	JR Madeiras Ltda	10.658.479.0001-01 – Luiz Alves – SC
000343	07.04.10	Toras de Pinus	20	Madeira Araguari	05.905.0005.0001-55 – Araguari – SC.
000334	18.01.10	Toras de Pinus	30	Madeira São Leopoldo	06.159.668.0001-62 – Ilhota SC
000338	05.02.10	Toras de pinus	30	Madeira São Leopoldo	06.159.668.0001-62 – Ilhota SC
000340	09.02.10	Toras de Pinus	30	Madeira São Leopoldo	06.159.668.0001-62 – Ilhota SC
000342	26.03.10	Toras de Pinus	30	Madeira São Leopoldo	06.159.668.0001-62 – Ilhota SC
000330	11.01.10	Toras de pinus	22	Madereira Pavesi	82.850.611.0001-93 – Botuverá – SC
000331	12.01.10	Toras de pinus	22	Madereira Pavesi	82.850.611.0001-93 – Botuverá-sc
000332	14.01.10	Toras de pinus	22	Madereira Pavesi	82.850.611.0001-93 – Botuverá-sc
000335	18.01.10	Toras de Pinus	22	Madereira Pavesi	82.850.611.0001-93 – Botuverá-sc
000336	19.01.10	Toras de Pinus	20	Madereira Pavesi	82.850.611.0001-93 – Botuverá-sc
000337	20.01.10	Toras de Pinus	20	Madereira Pavesi	82.850.611.0001-93 – Botuverá-sc
000339	05.02.10	Toras de Pinus	20	Madereira Pavesi	82.850.611.0001-93 – Botuverá-sc
000341	22.03.10	Toras de pinus	22	Madereira Pavesi	82.850.611.0001-93 – Botuverá-sc
000333	15.01.10	Toras de Pinus	35	Serraria São Pedro Ltda	80.480.825.0001-70 – Ilhota – SC



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

Empresa: Batista e Maoski Ltda ME
CNPJ: 04.161.986/0001-32

Nº	DATA	PRODUTO M3	DESTINATARIO	CNPJ e Município
002144	10.02.10	Toras de Pinus	21,30	[REDACTED] 10.362.363.0001.20 – Rio Negrinho – SC.
002113	10.02.10	Toras de Pinus	28,45	[REDACTED] 81.534.851.0001.32 – Camboriu – SC
002157	04.03.10	Toras de Pinus	41,30	GM Ind e Com Ltda 02.310.698.0001-87 – Ilhota – SC.
002161	10.03.10	Toras de Pinus	21,30	GM Ind e Com Ltda 02.310.698.0001-87 – Ilhota – SC.
002162	10.03.10	Toras de Pinus	21,30	GM Ind e Com Ltda 02.310.698.0001-87 – Ilhota – SC.
002163	10.03.10	Toras de Pinus	21,30	GM Ind e Com Ltda 02.310.698.0001-87 – Ilhota – SC.
002125	04.04.10	Toras de Pinus em pé	22,80	GM Ind. E Com. Ltda 02.310.698.0001-77 – Ilhota – SC.
002136	29.01.10	Toras de Pinus	22,60	GM Ind. E Com. Ltda 02.310.698.0001-77 – Ilhota – SC.
002116	23.02.10	Toras de Pinus	20	[REDACTED] 10.629.679.0001-36 – Tijucas – SC
002127	08.01.10	toras	40,30	[REDACTED] 10.583.734.0001-02 – Comboriu – SC
002149	22.02.10	Toras de Pinus	47,30	[REDACTED] 10.583.734.0001-02 – Comboriu – SC
002175	01.04.10	Toras de Pinus	45,80	[REDACTED] 10.583.734.0001-02 – Comboriu – SC
002112	03.02.10	Toras de Pinus em pé	29,10	Ind e Com de Mad. Luis Ltda 06.330.503.0001-01 – Massaranduba – SC
002114	17.02.10	Toras de Pinus em Pé	30	Ind e Com Mad Vilmar Moretto 04.337.574.0001-00 – Blumenau – SC
002115	18.02.10	Toras de Pinus em	27	Ind e Com Mad Vilmar Moretto 04.337.574.0001-00 – Blumenau –



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

		Pé			SC
002117	24.02.10	Toras de Pinus em Pé	27	Ind e Com Mad Vilmar Moretto	04.337.574.0001-00 – Blumenau – SC
002120	01.03.10	Toras de Pinus em pé	27	Ind e Com Mad Vilmar Moretto	04.337.574.0001-00 – Blumenau – SC
002122	05.03.10	Toras d pinus	18,40	Ind e Com Mad Vilmar Moretto	04.337.574.0001-00 – Blumenau – SC
002123	25.03.10	Toras de Pinus em pé	38	Madereira Ilario Pelz Com	02.712.093.0001-02 – Ilhota – SC.
002124	25.03.10	Toras de Pinus em pé	22	Madereira Ilario Pelz Com	02.712.093.0001-02 – Ilhota – SC.
002118	25.02.10	Toras de pinus em PE	20	Madereira Pavesi Ltda	82.850.661.0001-93 – Botuverá – SC.
002121	02.03.10	Toras d Pinus em pé	20,50	Madereira Pavesi Ltda	82.850.661.0001-93 – Botuverá – SC.
002100	05.01.10	Toras de pinus em pé	35,20	Serraria Pauline e Pedrine	04.073.825.0001-97- Botuverá – SC
002126	08.01.10	Toras	27,30	Serraria Pauline e Pedrini Ltda	04.073.825.0001.98 – Botuverá – SC
002128	19.01.10	Toras de pinus	27,30	Serraria Pauline e Pedrini Ltda	04.073.825.0001.98 – Botuverá – SC
002131	21.01.10	Toras de Pinus	27,30	Serraria Pauline e Pedrini Ltda	04.073.825.0001.98 – Botuverá – SC
002134	28.01.10	Toras de Pinus	27,30	Serraria Pauline e Pedrini Ltda	04.073.825.0001.98 – Botuverá – SC
002137	01.02.10	Toras de Pinus	27,30	Serraria Pauline e Pedrini Ltda	04.073.825.0001.98 – Botuverá – SC
002139	03.02.10	Toras de Pinus	27,30	Serraria Pauline e Pedrini Ltda	04.073.825.0001.98 – Botuverá – SC
002140	05.02.10	Toras de Pinus	27,30	Serraria Pauline e Pedrini Ltda	04.073.825.0001.98 – Botuverá – SC
002141	08.02.10	Toras de Pinus	27,30	Serraria Pauline e Pedrini Ltda	04.073.825.0001.98 – Botuverá – SC
002143	09.2.10	Toras de Pinus	35,20	Serraria Pauline e Pedrini Ltda	04.073.825.0001.98 – Botuverá – SC



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

002146	15.02.10	Toras de Pinus	27,30	Serraria Pauline e Pedrini Ltda	04.073.825.0001.98 – Botuverá – SC
002148	19.02.10	Toras de Pinus	27,30	Serraria Pauline e Pedrini Ltda	04.073.825.0001.98 – Botuverá – SC
002151	24.02.10	Toras de Pinus	27,30	Serraria Pauline e Pedrini Ltda	04.073.825.0001.98 – Botuverá – SC
002153	26.02.10	Toras de Pinus	27,30	Serraria Pauline e Pedrini Ltda	04.073.825.0001.98 – Botuverá – SC
002154	01.03.10	Toras de Pinus	27,30	Serraria Pauline e Pedrini Ltda	04.073.825.0001.98 – Botuverá – SC
002156	04.03.10	Toras de Pinus	27,30	Serraria Pauline e Pedrini Ltda	04.073.825.0001.98 – Botuverá – SC
002158	05.03.10	Toras de Pinus	27,30	Serraria Pauline e Pedrini Ltda	04.073.825.0001.98 – Botuverá – SC
002165	16.03.10	Toras de Pinus	27,30	Serraria Pauline e Pedrini Ltda	04.073.825.0001.98 – Botuverá – SC
002166	17.03.10	Toras de Pinus	27,30	Serraria Pauline e Pedrini Ltda	04.073.825.0001.98 – Botuverá – SC
002168	19.03.10	Toras de Pinus	27,30	Serraria Pauline e Pedrini Ltda	04.073.825.0001.98 – Botuverá – SC
002169	22.03.10	Toras de Pinus	27,30	Serraria Pauline e Pedrini Ltda	04.073.825.0001.98 – Botuverá – SC
002171	25.03.10	Toras de Pinus	27,30	Serraria Pauline e Pedrini Ltda	04.073.825.0001.98 – Botuverá – SC
002174	01.04.10	Toras de Pinus	27,30	Serraria Pauline e Pedrini Ltda	04.073.825.0001.98 – Botuverá – SC
002119	26.02.10	Toras de Pinus em Pé	39	Serraria São Pedro Ltda	80.480.825.0001-70 – Ilhota – SC
002129	13.01.10	Toras de Pinus	36,10	Serraria Vale Verde Ltda	05.097.468.0001-60 – Nova Trento-SC
002130	18.01.10	Toras d Pinus	36,10	Serraria Vale Verde Ltda	05.097.468.0001-60 – Nova Trento-SC
002132	20.01.10	Toras de Pinus	36,10	Serraria Vale Verde Ltda	05.097.468.0001-60 – Nova Trento-SC
002133	27.01.10	Toras de Pinus	36,10	Serraria Vale Verde Ltda	05.097.468.0001-60 – Nova Trento-SC
002135	29.01.10	Toras de Pinus	36,10	Serraria Vale Verde Ltda	05.097.468.0001-60 – Nova Trento-



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

					SC
002138	02.02.10	Toras de Pinus	36,10	Serraria Vale Verde Ltda	05.097.468.0001-60 – Nova Trento-SC
002142	08.02.10	Toras de Pinus	36,10	Serraria Vale Verde Ltda	05.097.468.0001-60 – Nova Trento-SC
002145	12.02.10	Toras de Pinus	36,10	Serraria Vale Verde Ltda	05.097.468.0001-60 – Nova Trento-SC.
002147	16.02.10	Toras de Pinus	36,10	Serraria Vale Verde Ltda	05.097.468.0001-60 – Nova Trento-SC.
002150	22.02.10	Toras d pinus	36,10	Serraria Vale Verde Ltda	05.097.468.0001-60 – Nova Trento-SC.
002152	26.02.10	Toras de Pinus	36,10	Serraria Vale Verde Ltda	05.097.468.0001-60 – Nova Trento-SC.
002155	03.03.10	Toras de Pinus	36,10	Serraria Vale Verde Ltda	05.097.468.0001-60 – Nova Trento-SC.
002159	09.03.10	Toras de Pinus	36,10	Serraria Vale Verde Ltda	05.097.468.0001-60 – Nova Trento-SC.
002160	10.03.10	Toras de Pinus	27,30	Serraria Vale Verde Ltda	05.097.468.0001-60 – Nova Trento-SC.
002164	15.03.10	Toras de Pinus	36,10	Serraria Vale Verde Ltda	05.097.468.0001-60 – Nova Trento-SC.
002167	18.03.10	Toras de Pinus	36,10	Serraria Vale Verde Ltda	05.097.468.0001-60 – Nova Trento-SC.
002170	24.03.10	Toras de Pinus	36,10	Serraria Vale Verde Ltda	05.097.468.0001-60 – Nova Trento-SC.
002172	26.03.10	Toras de Pinus	36,10	Serraria Vale Verde Ltda	05.097.468.0001-60 – Nova Trento-SC.
002173	01.04.10	Toras de Pinus	36,10	Serraria Vale Verde Ltda	05.097.468.0001-60 – Nova Trento-SC.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

De 002101 a 002111, foram emitidas no período de 13.11.09 a 28.12.09.

EMPRESA

CNPJ: 05.292.030.0001-32

Nº	DATA	PRODUTO	M3	DESTINATARIO	Município
0055	S data	Toras de pinus	15	Comercial Madeiras Copamade	05.101.598.0001-30 – Curitiba – PR.
0061	05.03.10	Toras de Pinus	15	J C Madeiras Ltda	10.658.497.0001.01 – Luiz Alves – SC.
0056	S data	Toras de pinus	15	Madeireira Paverai Ltda	82.850.611.0001-93. – Botuverá – SC.
0053	07.01.10	Toras de Pinus	19	Milione Lima ME	05.567.335.0001-00 – Brusque – SC.
0054	07.01.10	lenha de Pinus	30	Rosi Mad com de Resíduos de Mad Ltda	05.386.124.0002.51 – Fazenda Rio Grande – PR.
00051	07.01.10	Toras de pinus	35	Serraria São Pedro	80.480.825.0002-70 – Ilhota – SC.
0058	03.02.10	Toras de Pinus	35	Serraria São Pedro Ltda	80.480.825.0001.70 – Ilhota – SC.
0059	S data	Toras de pinus	35	Serraria São Pedro Ltda	80.480.825.0001.70 – Ilhota – SC.
0060	S data	Toras de Pinus	35	Serraria São Pedro Ltda	80.480.825.0001.70 – Ilhota – SC.
0057	02.02.10	Toras de Pinus	15	TRT Madeiras Ltda	10.382.938.0001-77 – Ilhota – SC.

Empresa: Trans madecruzma Ltda

CNPJ: 07.838.769.0001-22

Nº	DATA	PRODUTO	M3	DESTINATARIO	Município
00254	25.01.10	Toras de Pinus	3,1		10.319.867.0001-68 – Tijucas do Sul – PR.
00252	04.01.10	Toras de Pinus	20	Ind e Com de madeiras Crefi	73.545.675.0001.90 – Luis Alves – SC.
00255	27.01.10	Toras de Pinus	20	Madeiras Pavesi Ltda	82.850.611.0001.93 – Botuverá – PR.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

00256	22.03.10	Toras de Pinus	30		
00253	19.01.10	Toras de Pinus	35	MJ da Silva e Cia Ltda	05.428.387.0001-03 – Camboriu – SC
00257	22.03.10	Toras de Pinus	40	MJ da Silva e Cia Ltda	05.428.387.0001.03 – Camboriu – SC.
00258	03.04.10	Toras de Pinus	20	MJ da Silva e Cia Ltda	05.428.387.0001.03 – Camboriu – SC.

Empresa

CNPJ: 06.062.141.0001.15

Nº	DATA	PRODUTO M3	DESTINATARIO	Município	
00457	12.02.10	Toras de Pinus	24	Mandimad Comercio de madeiras	10.414.629.0001.31 – Mandirituba – PR.
00463	26.03.10	Toras de pinus	23	Mandimad Comercio de madeiras	10.414.629.0001.31 – Mandirituba – PR.
00464	06.04.10	Toras de Pinus	24	Mandimad Comercio de madeiras	10.414.629.0001.31 – Mandirituba – PR.
000453	15.01.10	Toras de pinus	25	PHC com de Toras e Toretes	10.533.538.0001.15 – Tijucas do Sul – PR.
00456	04.02.10	Toras de pinus	24	PHC com de Toras e Toretes	10.533.538.0001.15 – Tijucas do Sul.
00459	03.03.10	Toras de Pinus	25	PHC com de Toras e Toretes	10.533.538.0001.15 – Tijucas do Sul.
00460	09.03.10	Toras de Pinus	24	PHC com de Toras e Toretes	10.533.538.0001.15 – Tijucas do Sul.
00462	23.03.10	Toras de Pinus	25	PHC com de Toras e Toretes	10.533.538.0001.15 – Tijucas do Sul.
000452	12.01.10	Toras d Pinus	22	Serraria Irmãos Tormena	09.590.243.0001.00 Camboriu – SC
00454	20.01.10	Tora de Pinus	23	Serraria Irmãos Tormena	09.590.243.0001.00 – Camboriu – SC.
00455	25.01.10	Tora de Pinus	22	Serraria Irmãos Tormena	09.590.243.0001.00 – Camboriu – SC.
00458	15.02.10	Toras de Pinus	23	Serraria Irmãos Tormena	09.590.243.0001.00 – Camboriu – SC.
00461	17.03.10	Toras de Pinus	23	Serraria Irmãos Tormena	09.590.243.0001.00 – Camboriu – SC.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

Empresa: Andrade e Lima Ltda ME
CNPJ: 07.499.875.0001-29

Nº	DATA	PRODUTO	M3	DESTINATARIO	Município
00232	19.03.10	Totas de Pinus	23	E G madeiras Ltda	09.445.853.0001.01 – Ilhota – SC
00234	24.03.10	Toras de Pinus	17	E J Madeiras	09.445.853.0001.01 – Ilhota – SC.
00239	07.04.10	Toras de Pinus	3	E J Madeiras Ltda	09.445.853.0001.01 – Ilhota – SC.
00233	28.03.10	Toras de Pinus	15	G M Madeiras	02.310.698.0001-77 – Braço do Baú – PR.
00226	19.01.10	Toras de Pinus	10		10.319.867.0001-68 – Tijucas do Sul – PR
00227	16.02.10	Toras de Eucalipto e pinus	10		10.319.867.0001-68 – Tijucas do Sul – PR.
00231	17.03.10	Toras de Pinus	15		10.319.867.0001-68 – Tijucas do Sul – PR.
00235	26.03.10	Toras de Pinus	15		10.319.867.0001-68 – Tijucas do Sul – PR.
00241	12.04.10	Toras de Pinus	10		10.319.867.0001-68 – Tijucas do Sul – PR.
00242	13.04.10	Toras de Pinus	8		10.319.867.0001-68 – Tijucas do Sul – PR.
00240	09.04.10	Toras de Pinus	35	Madeiras São Leopoldo	06.159.666.0001.62 – Ilhota – SC.
00238	31.03.10	Toras de Pinus	15	Madeireira Pavesi LTda	82.830.611.0001.93 – Botuverá – SC
00228	19.02.10	Toras de Pinus	35	Serraria São Pedro Ltda – ME	80.480.825.0001.70 – Tijucas – SC
00229	22.02.10	Toras de Pinus	35	Serraria São Pedro Ltda – ME	80.480.825.0001.70 – Tijucas – SC
00230	25.02.10	Toras de Pinus	15	Serraria São Pedro Ltda – ME	80.480.825.0001.70 – Tijucas – SC



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

--	--	--	--	--	--

Empresa [REDACTED]
CNPJ: 03.439.877.0001-71

Nº	DATA	PRODUTO	M³	DESTINATARIO	Município
00223	03.03.10	Toras de Pinus	25	Ind. e Com. de Caixas de Madeira Ryndack	São José dos Pinhais-PR
00225	08.03.10	Toras de Pinus	25	Ind. e Com. de Caixas de Madeira Ryndack	São José dos Pinhais-PR
00220	11.02.10	Toras de Pinus	25	Madeireira Manger Ind. e Com. Ltda.	Campo Largo da Roseira-PR
00221	19.02.10	Toras de Pinus	25	Madeireira Pavesi Ltda.	Botuvera-SC
00224	05.03.10	Toras de Pinus	25	Madeireira Pavesi Ltda.	Botuvera-SC
00222	26.02.10	Toras de Pinus	25	Manger Ind. e Com. De Madeiras Ltda.	São José dos Pinhais-PR

Empresa: Madeireira Bail
CNPJ: 00.926.281.0001-08

Nº	DATA	PRODUTO	M³	DESTINATARIO	Município
1481	21.01.10	Toras de pinus	19	[REDACTED]	02.740.152.0001.56 – Campo Alegre – SC
1486	S data	Toras de pinus	19		02.740.152.0001.56 – Campo Alegre – SC
1500	18.03.10	Toras	19		02.740.152.0001.56 – Campo Alegre – SC
1516	08.04.10	Toras	19		02.740.152.0001.56 – Campo Alegre – SC
1479	01.2010	Toras de pinus	22	GTR Madeireira	10.629.679.0001-36- Tijucas
1490	02.2010	Toras de	20	GTR Madeireira	10.629.679.0001-



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

		pinus			36- Tijucas
1491	02.2010	Toras de pinus	20	GTR Madeireira	10.629.679.0001-36- Tijucas
1493	02.2010	Toras de pinus	40	GTR Madeireira	10.629.679.0001-36- Tijucas
1498	03.2010	Toras	20	GTR Madeireira	10.629.679.0001-36- Tijucas
1514	05.04.10	Toras	21	GTR Madeireira	10.629.679.0001-36- Tijucas
1475	01.02.10	Toras de Pinus	22	GTR Madereira	10684679.0001-36- Tijucas
1478	12.01.10	Toras de Pinus	17	Ind e Com de mad. Oito irmãos Ltda	04.508.784.0001.42 – Guabiruvá – SC
1487	09.02.10	Toras de pinus	17	Ind e Com de mad. Oito irmãos Ltda	04.508.784.0001.42 – Guabiruvá – SC
1494	22.02.10	Toras de pinus	17	Ind e Com de mad. Oito irmãos Ltda	04.508.784.0001.42 – Guabiruvá – SC
1510	31.03.10	Toras	17	Ind e Com de mad. Oito irmãos Ltda	04.508.784.0001.42 – Guabiruvá – SC
1508	23.03.10	Toras de pinus	17	Ind e Com de mad. Oito irmãos Ltda	04.508.784.0001.42 – Guabiruvá – SC
1503	15.03.10	Toras de pinus	17	Ind e Com de mad. Oito irmãos Ltda	04.508.784.0001.42 – Guabiruvá – SC
1497	01.03.10	Toras	14	Ind e Com de mad. Oito irmãos Ltda	04.508.784.0001.42 – Guabiruvá – SC
1515	05.04.10	Toras	17,5	Ind e Com de mad. Oito irmãos Ltda	04.508.784.0001.42 – Guabiruvá – SC
1482	21.01.10	Toras de Pinus	29	Ind e Comercio Mad Vilmar Moreto	04.337.514.0001.00 – Blumenau – SC.
1492	16.02.10	Toras de pinus	29	Ind e Comercio Mad Vilmar Moreto	04.337.514.0001.00 – Blumenau – SC.
1507	22.03.10	Toras de pinus	30	Ind e Comercio Mad Vilmar	04.337.514.0001.00 – Blumenau – SC.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

				Moreto	
1505	18.03.10	Toras de pinus	30	Ind e Comercio Mad Vilmar Moreto	04.337.514.0001.00 – Blumenau – SC.
1502	10.03.10	Toras de pinus	30	Ind e Comercio Mad Vilmar Moreto	04.337.514.0001.00 – Blumenau – SC.
1499	02.03.10	Toras	30	Ind e Comercio Mad Vilmar Moreto	04.337.514.0001.00 – Blumenau – SC.
1512	01.04.10	Toras	16	Ind e Comercio Mad Vilmar Moreto	04.337.514.0001.00 – Blumenau – SC.
1476	01.2010	Toras de Pinus	19		05.567.335.0001-00 – Brusque – SC
1480	S data	Toras de pinus	19		05.567.335.0001-00 – Brusque – SC
1483	S data	Toras de pinus	19		05.567.335.0001-00 – Brusque – SC
1484	S DATA	Toras de pinus	19		05.567.335.0001-00 – Brusque – SC
1485	S data	Toras de pinus	19		05.567.335.0001-00 – Brusque – SC
1488	S data	Toras de pinus	19		05.567.335.0001-00 – Brusque – SC
1489	02.2010	Toras de pinus	17		05.567.335.0001-00 – Brusque – SC
1495	S data	Toras de pinus	17		05.567.335.0001-00 – Brusque – SC
1506	19.03.10	Toras de pinus	20		05.567.335.0001-00 – Brusque – SC
1511	01.04.10	Toras	20		05.567.335.0001-00 – Brusque – SC
1513	01.04.10	Toras	20		05.567.335.0001-00 – Brusque – SC
1477	09.01.10	Toras de Pinus	25	Serraria Branes Ltda	17.950.951.0001.23- Agudos do Sul – PR.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

Empresa: D W Comércio de madeiras Ltda
CNPJ: 09.629.090.0001.59

Nº	DATA	PRODUTO	M³	DESTINATARIO	Município
0152	23.03.10	Toras de pinus	320	B.E.M. Comercio de madeiras Ltda	11.186.314/0002-28 Tijucas do Sul
0153	06.04.10	Toras de Pinus	165	B.E.M. Comercio de madeiras Ltda	11.186.314/0002-28 Tijucas do Sul
0140	06.04.10	Teretes de pinus	15	Beneck S.A Painéis e Serrados	81.905.176.0001.94 – Araucária
0141	07.04.10	Toretas de pinus	25	Beneck S.A Painéis e Serrados	81.905.176.0001.94 – Araucária
0142	S data	Toretas de pinus	15	Beneck S.A Painéis e Serrados	81.905.176.0001.94 – Araucária
0143	12.04.10	Toretas de pinus	25	Beneck S.A Painéis e Serrados	81.905.176.0001.94 – Araucária
0144	13.04.10	Toretas de pinus	25	Beneck S.A Painéis e Serrados	81.905.176.0001.94 – Araucária
0151	27.02.10	Toras de pinus	285.72	Edson Henrique Farias	03.697.809/0001-02 Tijucas do Sul
0131	27.01.10	Toras	20	GTR Madeireira	10.629.679.0001-36- Tijucas
0133	05.02.10	Toras	20	GTR Madeireira	10.629.679.0001-36- Tijucas
0134	10.02.10	Toras	20	GTR Madeireira	10.629.679.0001-36- Tijucas
0137	03.03.10	Toras	20	GTR Madeireira	10.629.679.0001-36- Tijucas
0126	18.01.10	Toras	20	Ind e Com de mad. Oito irmãos Ltda	04.508.784.0001.42 – Guabiruba – SC
0128	20.01.10	Toras	20	Ind e Com de mad. Oito irmãos Ltda	04.508.784.0001.42 – Guabiruba – SC
0129	25.01.10	Toras	20	Ind e Com de	04.508.784.0001.42



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

				mad. Oito irmãos ltda	– Guabiruvá – SC
0130	27.01.10	Toras	20	Ind e Com de mad. Oito irmãos ltda	04.508.784.0001.42 – Guabiruvá – SC
0132	02.02.10	Toras	20	Ind e Com de mad. Oito irmãos ltda	04.508.784.0001.42 – Guabiruvá – SC
0139	25.03.10	Toras	20	Ind e Com de mad. Oito irmãos ltda	04.508.784.0001.42 – Guabiruvá – SC
0136	01.03.10	Toras	20	Ind e Com de mad. Oito irmãos ltda	04.508.784.0001.42 – Guabiruvá – SC
0135	11.02.10	Toras	20	Ind e Com de mad. Oito irmãos ltda	04.508.784.0001.42 – Guabiruvá – SC
0127	15.01.10	Toras	20	Miliane LimasME	05.567.335.0001-00 – Brusque – SC
0138	11.03.10	Toras	40	MJ da Silva e Cia Ltda	05.428.387.0001.03 – Camboriú – SC.

6 - DA AÇÃO FISCAL:

A ação teve início em 09.04.2010 em áreas da empresa Panagro, localizadas na área rural de Tijucas do Sul, localidade de Logoa e Pavãozinho, no Estado do Paraná, onde a empresa desenvolvia atividades de corte de árvores de pinus, roçadas de manutenção, arraste, baldeação, traçamento, empilhamento e carregamento.

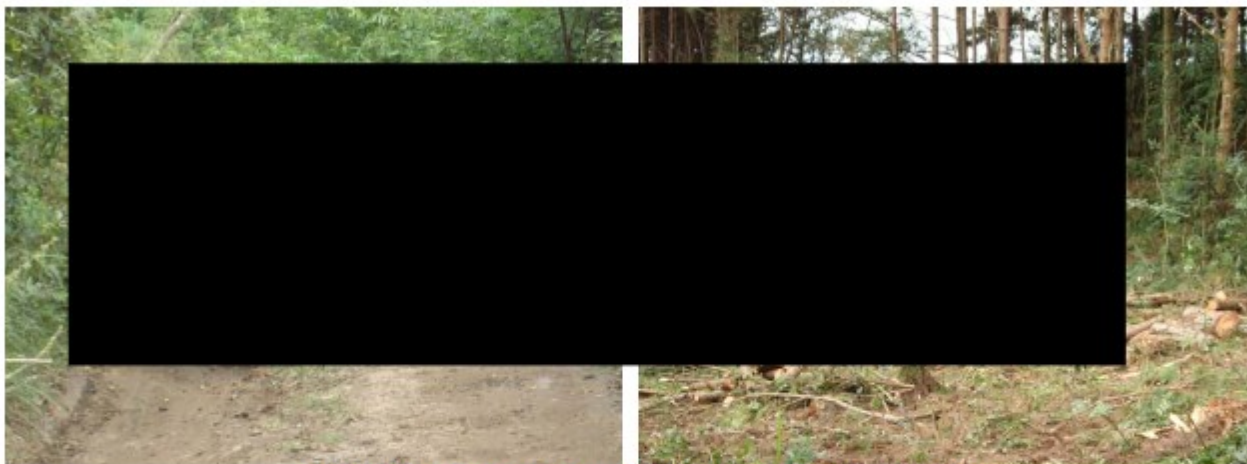
Na oportunidade a equipe fiscal identificou os trabalhadores, para qual empresa prestava serviços e as condições de trabalho nas frentes de trabalho.

Neste trabalho constatamos a presença de dois adolescentes com 17 anos de idade em atividades de arraste de pinus e operação de máquinas.

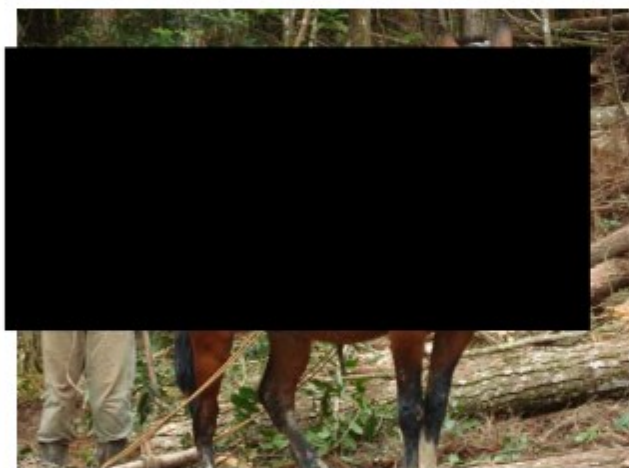
Na frente de trabalho na localidade de Logoa, não foi possível identificar todos os trabalhadores, pois as frentes de trabalho eram espalhadas e distantes uma das outras, alguns trabalhadores percebendo a presença da fiscalização se evadiram do local, deixando motosserra, trator e caminhão no local.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel



O trabalho com os cavalos, que pertenciam aos trabalhadores.



Trabalhador com seu cavalo.



Armação que servia de abrigo.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel



Empreiteiro sendo entrevistado por AFT



Momento em que trabalhadores realizavam sua refeição.



Pertences dos trabalhadores, motosserras e caminhão abandonados por trabalhadores que percebendo a presença da fiscalização se evadiram do local.



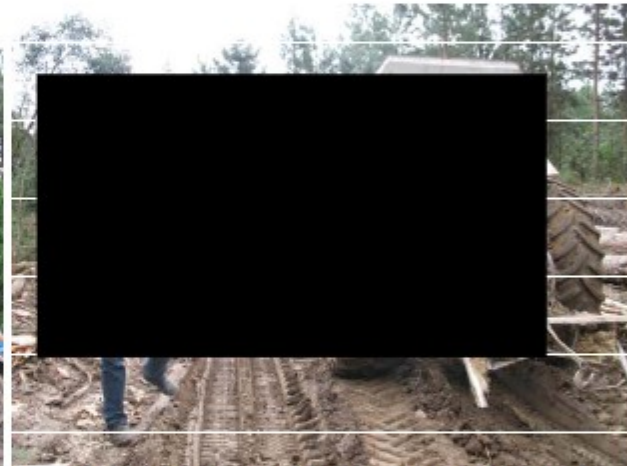
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel



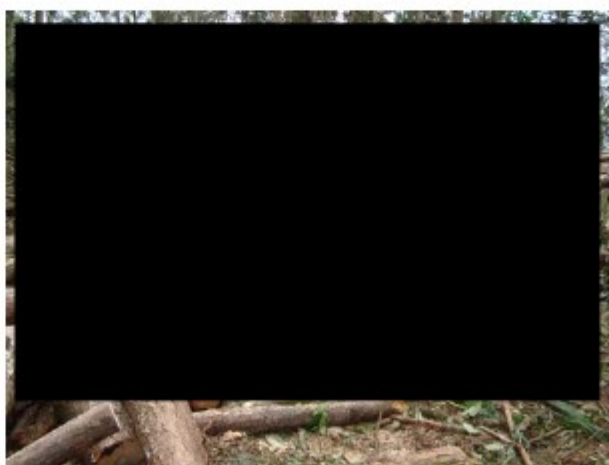
Trabalhadores em atividades



Momento do carregamento de um dos caminhões.



Presença do empreiteiro na frente de trabalho.



A constatação de adolescente com 17 anos em atividade de arraste de pinus.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

7. DESCRIÇÃO DAS IRREGULARIDADES TRABALHISTAS:

7.1 - AUTOS DE INFRAÇÃO EMITIDOS

Empregador: PANAGRO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA				
CNPJ 44.137.990/0001-80				
	Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1	01925221-8	000010-8	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
2	01925222-6	131015-1	Deixar de implementar ações de segurança e saúde que visem à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho na unidade de produção rural ou implementar ações de segurança e saúde em desacordo com a ordem de prioridade estabelecida na NR-31.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
3	01925223-4	131058-5	Deixar de contratar um técnico de segurança do trabalho ou Serviço Especializado em Segurança e Saúde no Trabalho Rural Externo.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.6.6.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
4	01925224-2	131417-3	Deixar de manter em funcionamento, por estabelecimento, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.7.2 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
5	01925225-1	131210-3	Permitir que máquina, equipamento ou implemento seja operado por trabalhador não capacitado ou não qualificado.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
6	01925302-8	131454-8	Deixar de promover a todos os operadores de motosserra treinamento para utilização segura da máquina ou promover treinamento para utilização segura de motosserra com carga horária inferior a 8 horas ou promover treinamento para utilização segura de motosserra com conteúdo programático em desacordo com o constante no manual de instruções do equipamento.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
7	01925303-6	131363-0	Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios, em proporção inferior a um conjunto para cada grupo de 40 trabalhadores ou fração ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias em desacordo com o disposto na NR-31.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.4 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
8	01925311-7	131372-0	Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho,	art. 13 da Lei nº 5.889/1973,



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

			abrigo que protejam os trabalhadores das intempéries durante as refeições.	c/c item 31.23.4.3 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
9	01925304-4	131403-3	Deixar de informar aos trabalhadores os riscos decorrentes do trabalho e as medidas de proteção implantadas.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.3.3, alínea "j.1", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
10	01925305-2	131023-2	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
11	01925306-1	131037-2	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
12	01925307-9	131475-0	Deixar de disponibilizar, nos locais de trabalho, água potável e fresca em quantidade suficiente.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.9 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
13	01925308-7	131464-5	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.	art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
14	01925310-9	000074-4	Pagar salário inferior ao mínimo vigente.	Art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
15	01925309-5	001431-1	Manter empregado com idade inferior a 18 (dezoito) anos em atividade nos locais e serviços insalubres ou perigosos, conforme regulamento.	Art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

A seguir passamos a descrever cada irregularidade que objeto da lavratura de auto de infração:

7.1.1 - Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

Nas frentes de trabalho inspeccionadas, verificamos a presença de trabalhadores laborando nas atividades de corte de árvores de pinus, roçadas de manutenção, arraste, baldeação, traçamento, empilhamento e carregamento.

Constatamos que a empresa Panagro, através das empresas abaixo elencadas pratica terceirização de mão-de-obra que não se adéqua àquela permitida pela legislação vigente conforme explicitado a seguir:

O objeto social da PANAGRO na sua nona alteração contratual social é "(...)
a) Produção e Comercialização de Produtos de Silvicultura (...)"

Assim, pela simples análise de seu objeto, e como em todo e qualquer reflorestamento, esta "produção" pode ser dividida nas etapas a seguir, imprescindíveis e indissociáveis: limpeza do terreno, alinhamento, coroamento, plantio, roçadas de



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

manutenção (poda e desbaste), corte, baldeação e carregamento. Assim, descabida qualquer terceirização, que aqui se estabelece simples em sua forma e direta em seu intuito: a precarização da relação de trabalho.

Ela se desvia da sua finalidade principal. Não é para garantir a eficiência da empresa; é para reduzir o custo da mão-de-obra e, por lógica cartesiana, dissolver qualquer liame de responsabilidade entre a autuada e os trabalhadores que perfazem funções dentro de sua atividade finalística.

O próprio gerente geral da autuada, [REDACTED] em depoimento ao Ministério Público do Trabalho, no curso da presente ação, explica:

"(...) que como há previsão de caída de receita a empresa está se precavendo e resolveu diminuir seu quadro de pessoal."

A jurisprudência é clara e inequívoca: somente se admite a contratação da empresa terceirizada para a prestação de serviços ligados à atividade-meio do tomador e, ainda assim, desde que inexistentes a pessoalidade e a subordinação direta, nos termos do entendimento jurisprudencial consubstanciado no inciso III do Enunciado 331 do TST. Não se deve entender a atividade-meio como uma das etapas do processo produtivo, mas como aquela destinada a dar suporte à atividade principal da empresa.

A fraude à legislação trabalhista reside, precisamente, em separar atividades realmente essenciais da empresa como se fossem acessórias, terceirizando-as. Não se vislumbra, pois, a possibilidade de terceirização das atividades constantes dos contratos de compra e venda de pinus entre as empresas abaixo indicadas e a PANAGRO, ressaltando a insuficiência do capital social de muitas destas contratadas, demonstrando a incapacidade econômico-financeira para suportar os ônus decorrentes do desenvolvimento de suas atividades. Ademais, neste aspecto, cabe a informação de os COMPRADORES DE PINUS EM PÉ na propriedade da autuada, venderem o PINUS EM PÉ retirado in continenti, portando-se como meros intermediadores entre a PANAGRO e os compradores do PINUS EM PÉ finais.

O "empreiteiro" [REDACTED] em depoimento prestado ao Ministério Público do Trabalho em 10.04.10, reconhece que:

"(...) não tem capital para pagar a PANAGRO antes de efetuar a venda das toras de pinus; que geralmente repassa para PANAGRO cheques de compradores das toras de pinus para compensação posterior."

Informação confirmada pelo sr. [REDACTED] em seu próprio depoimento. A auditoria-fiscal identificou todos os elementos caracterizadores do vínculo empregatício entre os 70 (setenta) trabalhadores terceirizados e a PANAGRO, a saber:

Subordinação: A autuada, através de seus empregados e prepostos, não só fiscalizava, mas comandava de forma plena as etapas de "produção", como atestam os depoimentos dados pelos srs. [REDACTED] já acima identificado, e [REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

Machado, ajudante de supervisão florestal. Os "empreiteiros" na verdade são tão somente chefes das equipes.

Depoimento do [REDACTED] sustenta a obviedade desta subordinação indicando que:

"(...) [REDACTED] pediu ao depoente para abrir uma empresa para prestar serviços como pessoa jurídica, que os serviços consistiam em limpeza (roçada) e plantio de mudas de pinus e depois comercializa a madeira cortada com terceiros."

Especificamente, a atividade de corte perpetrada pelo sr. [REDACTED] e sua equipe é uma "quarteirização" das atividades da autuada, visto que a DW Comércio de Madeiras Ltda, que firmou contrato com a PANAGRO para compra de pinus, segundo depoimento ao Ministério Público do Trabalho de seu sócio [REDACTED]

"(...) estava precisando de mais produção e contratou [REDACTED] e seu pessoal(...)";

Onerosidade: Todo o serviço prestado estava sendo remunerado, ainda que da forma incorreta.

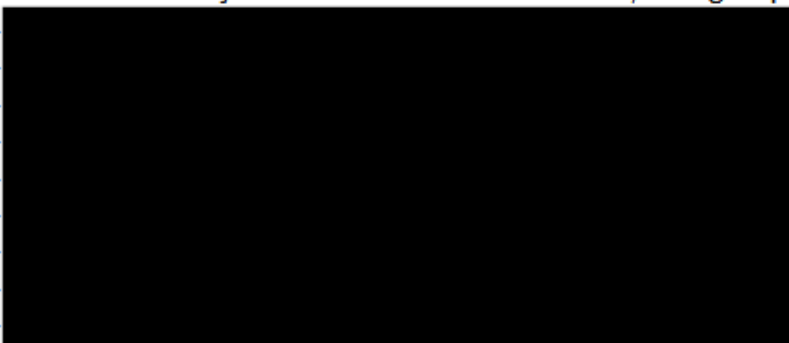
Pessoalidade: A prestação dos serviços é feita de forma individual por cada trabalhador; Não-eventualidade: a atividade é permanente, ainda que existam variações nas etapas e no número de trabalhadores utilizados em cada uma delas;

Comutatividade: Ao existir as obrigações de os empregados em realizar suas atividades, por meio de recebimento de um "salário" ainda que de forma irregular, caracterizando prestações equivalentes. Além dos contratos de compra e venda de pinus em pé, há contratos sem formalização (verbal) com prestadores de serviço nas atividades de plantio e roçadas de manutenção.

Em suma, ilícita é tal terceirização, não só por permitir que trabalhadores laborem sem o devido registro com a autuada em funções que estão abrangidas pelo seu objeto social, como também, aliado à desproteção do trabalhador por normas previstas em convenções e acordos coletivos de trabalho, a terceirização é um instrumento de redução de custo de mão-de-obra.

A empresa Panagro contratou ao todo 16 empresas para a realização do trabalho de corte do pinus, plantio, limpeza e desbaste, conforme foram qualificadas no capítulo sobre as informações da atividade econômica, a seguir passo a tão somente listá-las:

- 1.
- 2.
- 3.
- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

10. [REDACTED]
11. [REDACTED]
12. [REDACTED]
13. [REDACTED]
14. [REDACTED]
15. [REDACTED]
16. [REDACTED] e
Serviços.

A relação dos trabalhadores prejudicados são a seguir listados por empreiteiro, nome, função e data de admissão. Os "sócios das empreiteiras" encontrados laborando no local, foram, após entrevistas com a auditoria fiscal e depoimentos ao Ministério Público do Trabalho, considerados "chefes de equipe", pois, como já acima demonstrado são empregados da Panagro.

I) ANDRADE & LIMA LTDA - ME:

1. [REDACTED]
2. [REDACTED]
3. [REDACTED]
4. [REDACTED]
5. [REDACTED]

II) MADEIREIRA BAIL LTDA :

6. [REDACTED]
7. [REDACTED]
8. [REDACTED]
9. [REDACTED]
10. [REDACTED]
11. [REDACTED]
12. [REDACTED]

III. [REDACTED]
13. [REDACTED]
14. [REDACTED]
15. [REDACTED]
16. [REDACTED]
17. [REDACTED]
18. [REDACTED]
19. [REDACTED]
20. [REDACTED]
21. [REDACTED]
22. [REDACTED]
23. [REDACTED]
24. [REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

IV) DW COMÉRCIO DE MADEIRAS:

25.
26.
27.
28.
29.
30.
31.

V)

32.
33.
34.

VI)

35.
36.
37.
38.
39.
40.

VII) LIMA & HUBNER Ltda: .

41.
42.
43.

VIII) MADEIREIRA LANDAU LTDA:

44.
45.

IX) MAS COMÉRCIO DE TORAS E TORETES LTDA:

46.
47.
48.
49.

X)



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

50
51
52
53
54

XI)

XII)

58
59
60

XIII)

61
62

XIV)

63
64

XV)

PRESTAÇÃO SERVIÇOS.

COMÉRCIO VAR. DE MADEIRAS E

65
66
67

XVI) TRANS MADECRUZMA LTDA:

68
69
70



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

Para esta irregularidade fora lavrado o auto de infração nº 01925221-8, por infração ao art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.1.2 - Deixar de implementar ações de segurança e saúde que visem à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho na unidade de produção rural ou implementar ações de segurança e saúde em desacordo com a ordem de prioridade estabelecida na NR-31.

Constatamos, na verificação física nos locais de trabalho, a presença trabalhadores laborando nas atividades de roçadas de manutenção, corte, arraste e baldeação de pinus. Após entrevistas com alguns dos trabalhadores, inspeção das instalações físicas das citadas frentes de trabalho e análise documental, restou configurado que o empregador havia deixado de implementar ações de segurança e saúde que visassem à prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, visto que as condições de trabalho bem como do seu meio ambiente eram precárias devido à falta de água potável e de instalações sanitárias nas frentes de trabalho.

Além disto, não havia satisfatória promoção da saúde e da integridade física dos trabalhadores, o que ficou evidenciado pela não realização de exames médicos ocupacionais periódicos.

Por fim, comprovou-se não haviam sido promovidas pelo empregador campanhas educativas de prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho.

Para esta irregularidade fora lavrado o auto de infração nº 01925222-6, por infração ao art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

7.1.3 - Deixar de contratar um técnico de segurança do trabalho ou Serviço Especializado em Segurança e Saúde no Trabalho Rural Externo.

Constatamos, na verificação física "in loco", a presença trabalhadores laborando nas atividades de roçadas de manutenção, corte, arraste e baldeação de pinus.

Após análise dos registros dos treinamentos sobre segurança e saúde no trabalho (SST) e documentação trabalhista, verificou-se que o empregador rural ou preposto não tinha formação sobre prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho bem como foi constatado que a autuada havia deixado de contratar um técnico de segurança do trabalho ou Serviço Especializado em Segurança e Saúde no Trabalho Rural Externo.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

Para esta irregularidade Dora lavrado o auto de infração nº 01925223-4, por infração ao art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.6.6.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

7.1.4 - Deixar de manter em funcionamento, por estabelecimento, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural.

Constatamos, na verificação física nos locais de trabalho, a presença trabalhadores laborando nas atividades de roçadas de manutenção, corte, arraste e baldeação de pinus. Após entrevistas com alguns dos trabalhadores, inspeção das instalações físicas das citadas frentes de trabalho e análise documental, restou configurado que o empregador havia deixado de manter em funcionamento no seu estabelecimento a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho Rural.

Para esta irregularidade fora lavrado o auto de infração nº 01925224-2, por infração ao art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.7.2 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

7.1.5 - Permitir que máquina, equipamento ou implemento seja operado por trabalhador não capacitado ou não qualificado.

Constatamos, na verificação física nos locais de trabalho, a presença trabalhadores laborando nas atividades de roçadas de manutenção, corte, arraste e baldeação de pinus. Após entrevistas com alguns dos trabalhadores, inspeção das instalações físicas das citadas frentes de trabalho e análise documental, restou configurado que o empregador havia permitido que tratores fossem operados por trabalhador não capacitado ou não qualificado.

Para esta irregularidade fora lavrado o auto de infração 01925225-1, por infração ao art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

7.1.6 - Deixar de promover a todos os operadores de motosserra treinamento para utilização segura da máquina ou promover treinamento para utilização segura de motosserra com carga horária inferior a 8 horas ou promover treinamento para utilização segura de motosserra com conteúdo programático em desacordo com o constante no manual de instruções do equipamento.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

Constatamos, na verificação física nos locais de trabalho, a presença trabalhadores laborando nas atividades de roçadas de manutenção, corte, arraste e baldeação de pinus. Após entrevistas com alguns dos trabalhadores, inspeção das instalações físicas das citadas frentes de trabalho e análise documental, restou configurado que o empregador havia deixado de promover a todos os empregados operadores de motosserras curso para a operação segura da máquina.

Para esta irregularidade fora lavrado o auto de infração nº 01925302-8, por infração ao art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.12.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

7.1.7 - Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios, em proporção inferior a um conjunto para cada grupo de 40 trabalhadores ou fração ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias em desacordo com o disposto na NR-31.

Constatamos, na verificação física nos locais de trabalho, a presença trabalhadores laborando nas atividades de roçadas de manutenção, corte, arraste e baldeação de pinus. Constatamos que o empregador havia deixado de disponibilizar quaisquer instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios, obrigando os trabalhadores a realizarem suas necessidades fisiológicas por entre as árvores de pinus, a céu aberto, de modo a proporcionar riscos aos mesmos de sofrerem picadas de animais peçonhentos e de contraírem doenças infecto-contagiosas.

Para esta infração fora lavrado o auto de infração nº 01925303-6, por infração ao art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.4 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

7.1.8 - Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, abrigos que protejam os trabalhadores das intempéries durante as refeições.

Constatamos, na verificação física nos locais de trabalho, a presença trabalhadores laborando nas atividades de roçadas de manutenção, corte, arraste e baldeação de pinus. Após entrevistas com alguns dos trabalhadores, inspeção das instalações físicas das frentes de trabalho, constatou-se que o empregador havia deixado de disponibilizar abrigos que protegessem os trabalhadores das intempéries durante as refeições, obrigando-os a realizarem suas refeições por entre as árvores de



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

pinus, sentados no chão, fazendo com que a sua higiene ficasse comprometida e gerando riscos aos mesmos de picadas de animais peçonhentos.

Para esta irregularidade fora lavrado o auto de infração nº 01925311-7, por infração ao art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.4.3 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

7.1.9 - Deixar de informar aos trabalhadores os riscos decorrentes do trabalho e as medidas de proteção implantadas.

Constatamos, na verificação física nos locais de trabalho, a presença trabalhadores laborando nas atividades de roçadas de manutenção, corte, arraste e baldeação de pinus. Após entrevistas com alguns dos trabalhadores, inspeção das instalações físicas das citadas frentes de trabalho e análise documental, restou configurado que o empregador deixou de informar aos trabalhadores sobre os riscos decorrentes do trabalho ministradas aos trabalhadores.

Para esta irregularidade fora lavrado o auto de infração nº 01925304-4, por infração ao art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.3.3, alínea "j.1", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

7.1.10 - Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assumia suas atividades.

Constatamos, na verificação física nos locais de trabalho, a presença trabalhadores laborando nas atividades de roçadas de manutenção, corte, arraste e baldeação de pinus. Após entrevistas com alguns dos trabalhadores, inspeção das instalações físicas das citadas frentes de trabalho e análise documental, restou configurado que o empregador havia deixado de submeter a exame médico admissional todos os trabalhadores, antes que os mesmos assumissem suas atividades.

Para esta irregularidade fora lavrado o auto de infração nº 01925305-2, por infração ao art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

7.1.11 - Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros.

Constatamos, na verificação física nos locais de trabalho, a presença trabalhadores laborando nas atividades de roçadas de manutenção, corte, arraste e baldeação de pinus. Após entrevistas com alguns dos trabalhadores, inspeção das instalações físicas das citadas frentes de trabalho e análise documental, restou configurado que o empregador havia deixado disponibilizar nas frentes de trabalho material de primeiros socorros.

Para esta irregularidade fora lavrado o auto de infração nº 01925306-1, por infração ao art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

7.1.12 - Deixar de disponibilizar, nos locais de trabalho, água potável e fresca em quantidade suficiente.

Constatamos, na verificação física nos locais de trabalho, a presença trabalhadores laborando nas atividades de roçadas de manutenção, corte, arraste e baldeação de pinus. Após entrevistas com alguns dos trabalhadores, inspeção das instalações físicas das citadas frentes de trabalho e análise documental, restou configurado que o empregador havia deixado de disponibilizar água potável aos trabalhadores, induzindo-os a providenciar sua própria água e gerando riscos de doenças ocupacionais devido à diminuição da sua condição fisiológica por desidratação.

Para esta irregularidade fora lavrado o auto de infração nº 01925307-9, por infração ao art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.9 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

7.1.13 - Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.

Constatamos, na verificação física nos locais de trabalho, a presença trabalhadores laborando nas atividades de roçadas de manutenção, corte, arraste e baldeação de pinus. Após entrevistas com alguns dos trabalhadores, levantaram-se indícios, que alguns deles estavam fazendo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adquiridos com seus próprios recursos. Após análise documental, restou



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

configurado que o empregador havia deixado de fornecer a estes, gratuitamente, equipamentos de proteção individual, tais como Botas, capacetes e luvas.

Para esta irregularidade fora lavrado o auto de infração nº 01925308-7, por infração ao art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

7.1.14 - Pagar salário inferior ao mínimo vigente.

A empresa Panagro efetuava o corte do pinus mediante empresas terceirizadas, conforme já descrito em tópico anterior. Por ocasião da análise dos recibos de pagamento e das anotações no Livro de Registro de Empregados exibidos pelas empresas empreiteiras, constatamos que a mesma deixou de observar, para 06 (seis) empregados, o piso salarial, no período de 01/2009 a 03/2010, previsto nas Leis do estado do Paraná Nº 15.826, artigo 1º, inciso VI, de 1º de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do estado do Paraná de 02 de maio de 2008, e Nº 16.099, artigo 1º, inciso VI, de 1º de maio de 2009, publicada no Diário Oficial de 04 de maio de 2009 do estado do Paraná.

Encontravam-se nesta situação os seguintes empregados, que atualmente percebem o salário mínimo nacional de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) mensais desde janeiro do corrente ano: 1

Para esta irregularidade fora lavrado o auto de infração nº 01925310-9, por infração ao art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.1.15 - Manter empregado com idade inferior a 18 (dezoito) anos em atividade nos locais e serviços insalubres ou perigosos, conforme regulamento.

Constatamos, na verificação física nos locais de trabalho, a presença trabalhadores laborando nas atividades de roçadas de manutenção, corte, arraste e baldeação de pinus. E entre os trabalhadores a presença de 02 (dois) trabalhadores adolescentes, menores de 18 (dezoito) anos, laborando nas atividades de arraste e de empilhamento de toras de pinus.

Os menores estavam laborando no corte de pinus, sendo submetidos a



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

condições insalubres e perigosas, utilizando como equipamento de proteção individual apenas botinas adquiridas às próprias expensas e submetidos a esforços físicos; expostos a chuvas intensas nesta época do ano, a sol bem como a chuva e a frio submetidos a risco de acidentes com os equipamentos utilizados.

Ademais, tais atividades encontram-se dentre aquelas elencadas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP) do Decreto Nº 6.481, de 12 de junho de 2008, na forma do Anexo, de acordo com o disposto nos artigos 3º, "d", e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999 e promulgada pelo Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000, que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação. Trabalhadores adolescentes prejudicados:

1) [REDACTED] nascido em 11.06.92, filho de [REDACTED] [REDACTED], que trabalhava no arraste de toras de pinus utilizando-se de um cavalo para executar suas atividades. O mesmo cursa a 6ª série, no colégio Francisco Camargo S. da Rocha, na localidade de Lagoa em Tijucas do Sul/PR, no horário noturno.

[REDACTED]

Por fim, informa-se que os trabalhadores adolescentes foram contratados irregularmente por empresas interpostas, [REDACTED]

Para esta irregularidade fora lavrado o auto de infração nº 01925309-5, por infração ao art. 405, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho.

8 – Do Afastamento dos Adolescentes:

Constatamos em plena atividade laboral dois trabalhadores menores, ambos com 17 anos de idade, em atividade de corte e extração de pinus. Ambos adolescentes foram contratados via empresas prestadoras de serviços, sendo considerada terceirização irregular pela equipe fiscal. Sendo eles:

1. [REDACTED]
2. [REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

Para o adolescente Leandro fora emitida CTPS pela equipe do GEFM, uma vez que o mesmo não possuía CTPS. Sendo realizado o registro em Livro de registro de empregados sob ação fiscal.

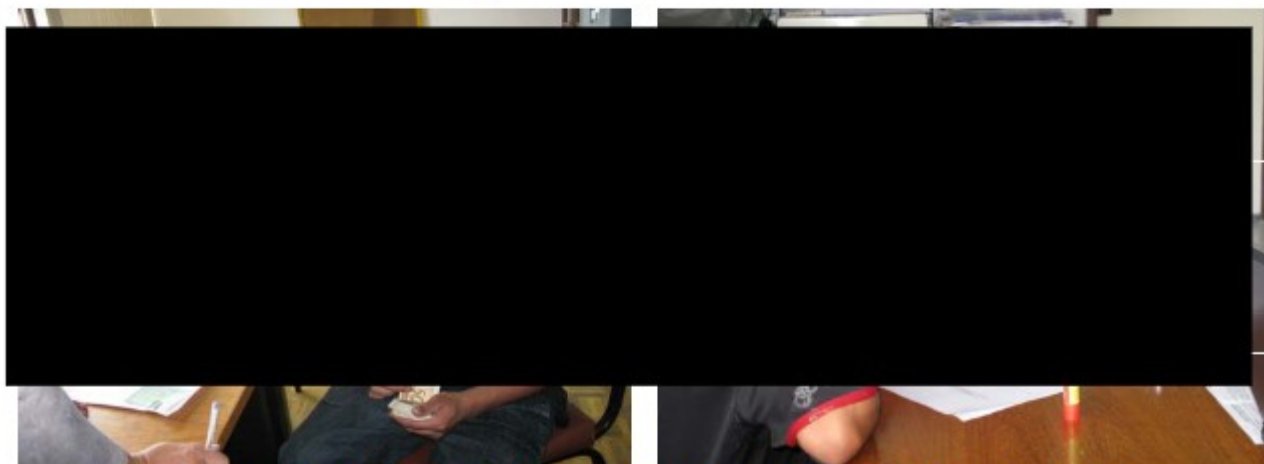


Ai é emitida CTPS provisória a adolescente.

O adolescente [REDACTED] trabalhava na empresa de propriedade do pai.

O MPT firmou termo de Ajustamento de Conduta com o pai do adolescente [REDACTED]

Atendendo ao Termo de Afastamento do Trabalho, o empregador procedeu à quitação de todos os direitos trabalhistas oriundos da prestação de serviços, independentemente da natureza do trabalho desenvolvido. No dia 12.04.2010, a partir das 14:00 horas, conforme notificado, o empregador efetuou o pagamento dos direitos trabalhistas devidos, incluindo os valores correspondentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), na presença de auditor fiscal do trabalho, membro da equipe, estando presente também o responsável legal de cada criança/adolescente identificada.



Momento do pagamento das verbas rescisórias do adolescente assistido pelo pai e mãe.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

9 – Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta

Após a entrega dos autos de infração referente às irregularidades constatadas durante a ação fiscal o Membro do Ministério Público do Trabalho propôs à empresa Panagro a celebração de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

A sugestão foi aceita e destaca-se em especial a cláusula 1º onde a empresa Panagro compromete-se abster-se de contratar trabalhadores via empresas terceiras (empreiteiros, gatos, cooperativas de trabalhadores, profissionais autônomos etc) em qualquer etapa do processo de reflorestamento de árvores, incluindo o plantio, combate a formiga, desbaste (corte seletivo), baldeação, estaleiramento, desganche, manutenção e corte ou extração, devendo contratar empregados próprios para suas atividades finalísticas ou indispensáveis à realização dos objetivos sociais.



Momento da celebração do TAC, Procurador do Trabalho, com o gerente da Panagro e sua adv.

10 – CONCLUSÃO:

Diante das constatações feitas a partir das inspeções físicas, entrevistas com os trabalhadores, termos de declarações dos trabalhadores e dos documentos fiscais e trabalhistas analisados, a equipe fiscal conclui:

- Trata-se de terceirização irregular de serviços de corte de pinus a contratação das empresas: Madeireira Bail Ltda [REDACTED] Batista e Maoski Ltda ME; [REDACTED] (quarteirização), Andrade & Lima Ltda ME;



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Grupo Especial de Fiscalização Móvel

- [REDACTED] Comércio de Madeiras; MAS Comércio de Toras e Torões Ltda;
D W Comércio de Madeiras Ltda; [REDACTED]
Lacerda; Madeireira Landau Ltda; Trans Madecruzma Ltda (Transmadeira Cruz Machado); Muito embora a contratação destas empresas tenha sido efetuada via contrato de compra e venda de madeira em pé, na realidade estes contratos escondiam uma mera prestação de serviços de extração de madeira, que a luz da jurisprudência dominante, este serviço de corte de pinus não poderia ser delegado a terceiros uma vez tratar-se de atividade finalística da empresa Panagro, conforme se expôs no presente relatório;
- Que os serviços de plantio, limpeza e desbaste efetuado via empregados das empresas: Lima & Hubner Ltda; [REDACTED] e Cia Ltda; [REDACTED] prestação de Serviços (Prestadora Ribeiro); [REDACTED] Comercio Var. de Madeiras e Prestação de Serviços, também trata-se de terceirização irregular de serviços que deveriam ser efetuados por pessoal próprio da Panagro.
 - Que grande parte das irregularidades constatadas na presente ação fiscal são decorrentes da forma precária de contratação de trabalhadores via empresas prestadoras de serviços, que não possuem capacidade econômica e especialização para prestarem os serviços que foram contratadas, não passando de meras intermediadoras de mão-de-obra e instrumento de redução dos custos da empresa Panagro.
 - E finalmente, que apesar de todas as irregularidades constatadas, não se caracterizou trabalho análogo à escravidão em qualquer das modalidades previstas na legislação vigente.

É o relatório.

Brasília, 23 de abril de 2010.

[Assinatura]

[REDACTED]